

LEI MUNICIPAL N.º 1.664, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2017 e atualiza a Lei Municipal nº 1.660/2016 – que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2017 no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada.

13 – SEC.AGRIC./MEIO AMB.INDUST./COMER.

13.01.03 – SERV.APOIO AO MEIO AMBIENTE

13.01.03.18.541.0034.3113 – Participação Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMANS

44935100 – Obras e Instalações

Valor R\$ 65.000,00

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas para o Exercício de 2017, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

11– SEC.M.OBRAS P.EST.TRANSP. URBANISMO

11.01.04 – SERV.URBANOS E DE UTIL.PÚBLICA

11.01.04.15.452.0030.3082 – Desp. C/Extensão Rede de Iluminação Pública Urbana

44905100 – Obras e Instalações

Valor R\$ 65.000,00

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.660/2016 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2014/2017, acrescentando as seguintes alterações:

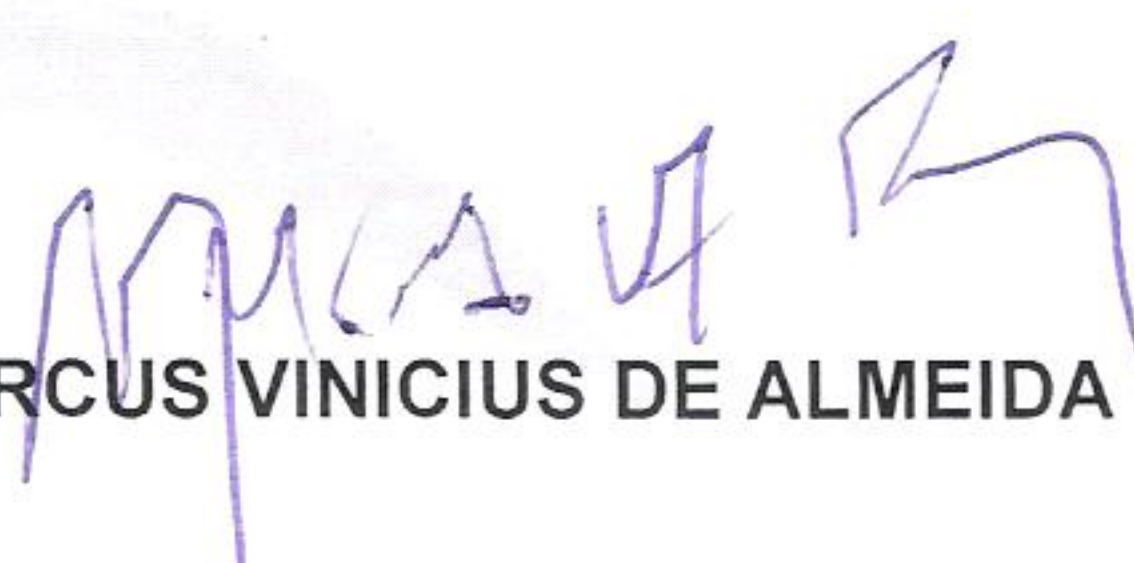
Programa: 0034 GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Ação: 3113- Participação Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMANS

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2017	Consórcio Pago	Unidade	1	65.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas-MG, 08 de maio de 2017.



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS

Prefeito Municipal